

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 299/92 - Reautuado em 29-10-92  
INTERESSADA: Roseli Corazzini  
ASSUNTO: Indicação docente - FFCL de Santo André  
RELATOR: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses  
PARECER CEE Nº 302/95 - CETG - "D" APROVADO EM 26-04-95  
COMUNICADO AO PLENO EM 10-05-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Roseli Corazzini para lecionar, a partir de 1º-03-95, a disciplina "Biologia Educacional", no Curso de Pedagogia.

1.2 APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Roseli Corazzini para lecionar "Biologia Educacional", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 18 de abril de 1995

**a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 299/92

PARECER CEE Nº 302/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1995.

**a) Cons. José Mário Pires Azanha**  
**Presidente da CETG**